



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



002

## PLANO DE TRABALHO

### 1. Identificação

Aquisição de TRATOR AGRICOLA

Município: UBIRAJARA

Endereço : Praça Porcino Antonio de Lima, 530

Fone: 14-3472.1418

Fax: 14-3472.1227

º Período de Execução:

Início: após a data de assinatura

Término: 31/12/2014

Técnico Responsável: Engº Agrº : Sidiney Álvaro Vantin  
CREA Nº: 5061406288

### 2. Descrição do Plano de Trabalho

º **Título:** Aquisição de **TRATOR AGRICOLA** novos para a patrulha agrícola mecanizada contribuindo assim para a melhoria da infraestrutura de apoio ao programa municipal de preparo, conservação e manejo do solo, beneficiando os pequenos produtores rurais do município.

º **Objetivo:** Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com a aquisição de novos TRATOR AGRICOLA para executar os serviços de preparo, conservação e manejo do solo. Com isto, estaremos incentivando e atendendo esses produtores que não possuem maquinário suficiente para o cultivo do solo; reduzindo os custos de produção com atendimento oportuno e adequado à realidade, contribuindo assim para modernização e profissionalização do setor.

### 3. Justificativa da proposição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



O município possui grande número de pequenas propriedades com a característica de administração familiar. Estes agricultores desempenham papéis relevantes em termos econômicos e sociais. São, na grande maioria, pequenos produtores rurais com recursos escassos e que necessitam de uma estrutura de apoio para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas.

Os serviços prestados pela patrulha agrícola aos produtores do município são extremamente importantes, e utilizando-se de tecnologia adequada permitem significativo aumento da produção a baixo custo e redução do processo de erosão o que resulta na viabilidade e sustentabilidade do sistema produtivo.

A organização dos pequenos agricultores em comunidade, o uso de máquinas, equipamentos e implementos da patrulha e a redução dos custos de produção tem como objetivo recuperar a descapitalização e o empobrecimento destes produtores, profissionalizando as suas atividades econômicas com a conseqüente melhoria da qualidade de vida.

Os serviços da patrulha contribuirão ainda com a recuperação da diversidade biológica através do preparo do solo de áreas degradadas possibilitando o plantio de mudas de espécies nativas e renovação das APPs.

Considerando as condições expostas, torna-se importante para o município e sua comunidade rural a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores, pois a agricultura é uma das principais atividades econômicas do município. As ações a serem implantadas devem ser de forma integrada entre municipalidade e propriedades rurais.

#### 4. Metas

o Aquisição de **TRATOR AGRICOLA** novos, visando a melhoria da infra-estrutura de apoio aos agricultores nos trabalhos de preparo, manejo e conservação do solo.

o Utilizar-se de **TRATOR AGRÍCOLA** para capacitar 256 produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo.

o Apoio a 256 pequenos produtores rurais no uso de tecnologia de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas:

- Preparo e plantio do solo: 256 há
- Manejo e conservação do solo: 256 há

o Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de 750 há com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



004

## 5. Objeto do Convênio: Aquisição de **TRATOR AGRÍCOLA**

01 trator agrícola de pneus, novo, equipado com motor diesel de (04) cilindros, tração 4x4, com mínimo 106 CV de potência ou acima, com câmbio de no mínimo (16) velocidades a frente e (04) a ré, com pneu dianteiro de dimensões mínima (14.9x28) e traseiro mínimo (23.1x1x30), equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, pára-lamas dianteiro, kit de controle remoto comando duplo.

**Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do município de UBIRAJARA.**

## 6. Cronograma de execução

O TRATOR AGRÍCOLA adquiridos pelo presente convênio serão utilizados prioritariamente pelos pequenos produtores do município que não possuam *estes* e com área máxima de 50 há, sempre obedecendo a ordem cronológica de inscrição para atendimento. Excepcionalmente poderão ser atendidos produtores que não se enquadrem nos parâmetros, desde que não haja inscrição de outros produtores para atendimento.

O TRATOR AGRICOLA serão adquiridos imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo as programações e de acordo com a ordem cronológica de inscrição

MESES 2014		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Nº produtores		44	44	44	44	44	36
Preparo solo /ha		44	44	44	44	44	36
Plantio/ha		128	128				
Manejo solo/ha					128	128	

**Obs: Este cronograma deve ser idêntico às metas propostas**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## 7. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Descrição das despesas	Recursos SAA	Recursos PM
Trator agrícola .....	R\$. 100.000,00	R\$. 15.000,00
Subtotal	R\$. 100.000,00	R\$. 15.000,00
Valor Total do Plano de trabalho	<b>R\$ 115.000,00.</b>	

Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.

Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

## 8. Cronograma de desembolso

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido dentro do exercício de 2014 de contrapartida da Prefeitura do município de UBIRAJARA.

Ubrajara, 01 de julho de 2014.

  
**SIDINEI ALVARO VANTIN**

Técnico responsável  
 CREA Nº 5061406288

  
**JOSÉ OLDERIGÉ JACINTO DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.**

Aos *01* de *Julho* de 2014, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pela sua Secretária **MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**, RG 17.551.195, devidamente autorizada pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº 42.140 de 29 de agosto de 1997, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de **UBIRAJARA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA** ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e na Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de **trator agrícola**, a ser utilizado por pequenos produtores rurais da região, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações**

Para os fins da cláusula anterior, obrigam-se os partícipes:

**I-A SECRETARIA a:**

a) contribuir com recursos financeiros, especificados na cláusula terceira, para aquisição do trator e equipamentos agrícolas, conforme o plano de trabalho que integra o presente;

b) prestar assistência técnica e acompanhar a execução dos trabalhos decorrentes do presente convênio;

c) estabelecer cronograma para uso dos equipamentos, através de seu representante regional;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

d) exigir a prestação de contas ao MUNICÍPIO dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento;

II - DO MUNICÍPIO:

a) adquirir os equipamentos constantes do presente Convênio em conformidade com o Plano de Trabalho, com observância da legislação pertinente à licitações, bem como prestar contas à **SECRETARIA** no prazo de **90** dias, a contar da data do recebimento da respectiva parcela, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado;

b) utilizar os equipamentos adquirido, exclusivamente para as finalidades deste Convênio;

c) responsabilizar-se pelas despesas com manutenção e conservação dos equipamentos bem como pelos tributos, seguros, encargos e outros decorrentes deste Convênio;

d) estabelecer de comum acordo com o representante da **SECRETARIA**, o regulamento para utilização dos equipamentos pelos produtores cadastrados no Programa, que deverá fixar critérios, responsabilidades e preços a serem cobrados pelo uso dos equipamentos e as demais condições;

e) enviar relatórios da utilização do trator e dos equipamentos a cada 6 meses;

f) o valor arrecadado dos produtores será utilizado pelo **MUNICÍPIO** na manutenção e conservação dos equipamentos;

g) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à **SECRETARIA**;

h) sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas dentro do prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data da comunicação, prevista no inciso I, alínea "d", desta cláusula;

i) observar o disposto nos § 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente Convênio, no tocante à SECRETARIA é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) que onerarão a classificação orçamentária **20.606.1309.4770.0000**, elemento econômico **4-4-40-52**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Da Divulgação.

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se a fazer menção ao presente Convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Vigência e Alteração

O prazo de vigência do presente Convênio é da data da assinatura **até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Prefeito Municipal, observado o limite de 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA SEXTA** - Da Rescisão e da Denúncia

Mediante ato do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, neste último caso mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo Único** - Em caso de inadimplência do MUNICÍPIO deverá este restituir ao Estado os recursos não utilizados, ou indevidamente aplicados, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "g".



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

009  
8

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO  
Secretário Adjunto

**MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ALBERTO JOSÉ MACEDO FILHO  
Secretário Adjunto

**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal de UBIRAJARA.

TESTEMUNHAS:

1. (BIANCA BUFANI) R.G. 16.183.504-1

2. \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



010  
8

## SERVIÇOS INTERNOS

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao  
Prefeito Municipal

Pela presente, encaminho para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro destinado à Patrulha Agrícola.

Para tanto, o objeto solicitado tem como objetivo ampliar e melhorar o atendimento aos pequenos produtores para a execução de serviços de preparo, conservação e manejo do solo.

Ubirajara/SP, 01 de Julho de 2014.

**GABRIEL TÊMER FERES**  
*Engenheiro Agrônomo e*  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura**  
**CREASP 5061778374**



011

**Mercadão**

Rua Marginal 2595 – Ourinhos, SP  
Telefone: (14) 3302.8055 Fax: (14) 3302.8055  
www.mercadaotratores.com.br

Ourinhos 07 de Agosto de 2014.

**Proposta**

A/C Sr. Paulo.

<b>Razão Social: Prefeitura Municipal de Ubirajara</b>	
<b>Endereço: PC Porcino Antônio de Lima nr 530</b>	<b>Município: Ubirajara / SP</b>
<b>CNPJ. 46.231.882/0001-05</b>	
<b>Cep: 17440.000</b>	<b>Telefone: (14) 3472 1201</b>

Itens	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
01	01	Trator agrícolas sobre rodas marca Valtra modelo BM 110 4x4, equipado com motor Agco Power de 4 cilindros com 110 cv, caixa de cambio sincronizada com 16 marchas a frente e 8 a ré capota de proteção, kits controle remoto de dupla ação.	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00

<b>Valor total da proposta:</b> <b>(Cento e vinte e oito mil reais)</b>	<b>R\$ 128.000,00</b>
--	-----------------------

**Condições Comerciais:**

**Obs: Estamos fornecendo preço, mais fiquem ciente que o município de Ubirajara, pertence à concessionária Valtra de Marília (Coopercitrus)**

**Aluízio Deruza (Branco)**  
**Gerente Comercial**  
**Fone 14 3302 8055 ou 14 99132 9219**



VALTRA é uma marca mundial da AGCO.



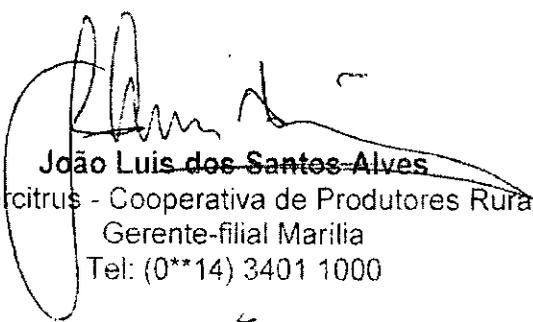
Marília, 08 de Agosto de 2014.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO. ESQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE (04) CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA OU ACIMA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO (16) VELOCIDADES A FRENTE E (04) A RÉ. COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMA (14.9X28) E TRASEIRO MÍNIMO (23.1X1X30). EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.PLATAFORMA.

R\$ 117.200,00

Preço valido por 10 dias.



**João Luis dos Santos Alves**  
Coopercitrus - Cooperativa de Produtores Rurais  
Gerente-filial Marília  
Tel: (0\*\*14) 3401 1000



OURINHOS(SP), 08 DE AGOSTO DE 2014

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA-SP

PROPOSTA

01-Trator agrícola de rodas marca New Holland modelo 7630 , equipado com motor NH de 04 cilindros 106 cv , turbo intercooler, transmissão 16x4 dual power , tomada de força independente, válvula de controle remoto dupla, plataforma para operador, freio hidráulico a disco em banho de óleo,direção hidrostática, hidraulico de três pontos, pneus trazeiros 23.1x30 e dianteiros 14.9x28, pesos dianteiros e traseiros .

VALOR UNITARIO.....R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Condições de pagamento:A VISTA.

Prazo de entrega: a confirmar com fabricante

Validade da proposta:30 dias.

Gratos pela atenção de VS. Sa. Subscrevemo-nos

Atenciosamente,

TRAMATON-Trat. Máq. Agric.

Tonon de Ourinhos Ltda.

Miguel Antonio Rodrigues (Gerente de Vendas)

E-mail: miguel@tramaton.com.br

**TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.**

Rodovia Raposo Tavares, Km 379 - Jardim Guaporé

Ourinhos - SP - CEP 19910-495

Fone: (14) 3302-1460 - Fax: (14) 3302-1469

www.newholland.com.br

CNPJ: 02 672 714/0001-71



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



014  
8

## SERVIÇOS INTERNOS

### PESQUISA DE PREÇOS (Art. 43, IV; Art. 48, II)

**DO OBJETO:** A presente licitação cuida da contratação de empresa objetivando aquisição de um Caminhão Basculante Zero quilômetro.

Para o presente certame foram consultadas três empresas, as quais apresentaram as seguintes pesquisas de preços:

MERCADÃO DE TRATORES RIO PRETO LTDA.	R\$ 128.000,00
COOPERCITRUS - COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS.	R\$117.200,00
TRAMATON TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TONON DE OURINHOS LTDA.	R\$ 115.000,00

Atenciosamente,

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

**GABRIEL TEMER FERES**  
*Engenheiro Agrônomo e*  
**Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura**  
CREASP 5061778374



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



015

## SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara SP, 08 de Agosto de 2014.

**Ao Sr. Presidente  
Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a requisição do Setor competente, decido:

- 1 - Após, encaminha-se para o setor de contabilidade, para a elaboração da "Indicação de Recursos", para suportar a referida contratação;
- 2 - Elabore a competente minuta de edital de Pregão Presencial, na forma prevista na lei;
- 3 - Encaminhe ao Assistente Jurídico, para manifestar-se nos termo do § 1º., artigo 38, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;
- 4 - Por fim, tornem-me para deliberação.

  
**JOSE ELDERIGE JACINTO DESIQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



016

## SERVIÇOS INTERNOS

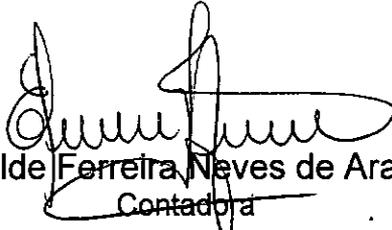
### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida contratação será incluída na seguinte dotação orçamentária:

### FICHA ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02 09	DEPARTAMENTOS DA AGRICULTURA
020900	DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20 606	Extensão Rural
20 606 0009	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
20 606 0009 2024 0000	Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.029	Implementos Agrícolas

Ubirajara SP, 08 de Agosto de 2014.

  
Erotilde Ferreira Neves de Araujo  
Contadora



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



017

## SERVIÇOS INTERNOS

### CONTRATO (§ ÚNICO DO ART.38)

Ao  
Assistente Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Licitatório n.º 31/2014, para exame e aprovação da(s) Minuta do Edital "Pregão Presencial" n.º 08/2014, que versa sobre a contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Ubirajara/SP, 08 de Agosto de 2014.

**Alécio Gatti Filho**  
Presidente da CPL



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [licitação@ubirajara.sp.gov.br](mailto:licitação@ubirajara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



019  
8

## MINUTA EDITAL

### PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº \_\_/2014

PROCESSO nº \_\_/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: \_\_ de \_\_ de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: h min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO (**Anexo I**), que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor [REDACTED] designado pela Portaria n.º [REDACTED] com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO**, tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 3.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular **com firma reconhecida** do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



022

8

3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
Prefeitura Municipal de Ubirajara  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 7/1

Razão Social da empresa:  
Prefeitura Municipal de Ubirajara  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 7/1

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente**, para apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante.

5.1.2, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 - Marca e Modelo do veículo que identifique o Objeto ofertado;

5.2.3 - Preço total ofertado para o veículo, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



023

8

despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.

- a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
- b) Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
- c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem "6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;

6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

## 6.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

## 6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.4.1.

6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.

6.6.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.

6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, Declaração que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.9** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

**7.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.13.2** - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

**7.14.1** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



027

8

de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.15** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

**7.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

**8.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

**8.2.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

**8.4.1.1**- Na decadência do direito de recurso;

**8.4.1.2**- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

**8.4.1.3**- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

## 9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da efetiva entrega da "solicitação de entrega" e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.

9.1.1 - A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



029

**10.2** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

## **11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**11.2** – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.º. 8.666/93 e 10.520/02.

**11.3** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

**11.3.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.3.1.1** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.3.1.2** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

**11.3.2** – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**11.3.2.1** - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

**11.3.2.2** - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**11.3.3** – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**11.3.3.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,

**11.3.3.2** – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, [redacted] de [redacted] de 2014.

[redacted]  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## =MODELO= DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

## =MODELO= DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



32

8

## =MODELO= CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

## = M O D E L O =

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_/\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG n.º:



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO I

### =MEMORIAL DESCRITIVO=

PREGÃO Nº

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO TRATOR:
<u>Único</u>	<u>UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO</u> , EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



8

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. \_\_/2014

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITE M	QT D	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
U N I C O				
<b>VALOR TOTAL</b>				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como

8



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

1- O prazo de entrega do veículo será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: \_\_\_\_\_

3- O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho desta data, para atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8666/93 e posteriores alterações informam que examinando previamente a minuta do Edital Pregão Presencial que trata da contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, conforme descrições contidas no incluso Formulário Padrão Proposta, que consiste no Memorial Descritivo desta licitação concluímos pela regularidade, posto que a modalidade utilizada atende aos ditames da lei e o mesmo encontra-se em boa ordem formal de acordo com a legislação, sem quaisquer condições que possam tipificar preferência ou discriminação.

  
ARTHUR CHEKERDEMIAN JÚNIOR  
Assistente Jurídico  
OAB/SP nº. 104.966



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



037

## SERVIÇOS INTERNOS

Ubirajara/SP, 08 de Agosto de 2014.

### AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho, junto em frente minuta do Edital de Pregão Presencial, com seus respectivos anexos, que cuida contratação de empresa objetivando aquisição de um Trator Agrícola Zero quilômetro, na forma proposta, nos autos do processo.

Outrossim, esclareço que conforme despacho, o referido foi encaminhado à Contabilidade para informação da reserva de dotação orçamentária, como também do encaminhamento para a Assistente Jurídica se manifestar na forma prevista no artigo 38, parágrafo único, da lei federal 8.666/93, e alterações posteriores.

**Alécio Gatti Filho**  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



038

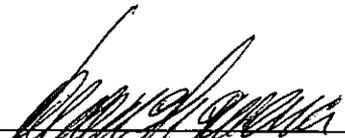
## SERVIÇOS INTERNOS

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, *caput*, da lei nº. 8.666/93 **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório e encaminho o presente processo a vossa senhoria para as providências decorrentes, na forma da legislação que rege a matéria.

UBIRAJARA, 08 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE OLDÉRIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 08/2014

PROCESSO nº 31/2014

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.ubirajara.sp.gov.br">www.ubirajara.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [licitação@ubirajara.sp.gov.br](mailto:licitação@ubirajara.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## EDITAL

### PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 08/2014

PROCESSO nº 31/2014

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 26 de Agosto de 2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA.

O Senhor **JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **torna público** que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Aquisição de **UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO** conforme descrições e especificações, melhores detalhadas constantes do incluso MEMORIAL DESCRITIVO (**Anexo I**), que faz parte integrante desta Licitação. Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 40/2007, de 3 de Dezembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, onde será realizado o processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de credenciamento e apresentação da proposta do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara situada a Praça Porcino Antonio de Lima, 530 neste Município.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



O licitante que não contar com **representante** presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4, Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor Lourival Sabadin com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO**, tendo suas descrições e especificações mais detalhadas no incluso Memorial Descritivo desta licitação, que integra o presente edital.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, deverá a empresa apresentar declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a este Edital, e apresentada fora dos envelopes. A não entrega da declaração de enquadramento de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste Edital implicará na anulação do direito da empresa em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.

3.1.1 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

3.1.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.1.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

3.1.5 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 3.1.4, será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.1.6 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem anterior deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



3.4 - Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
Prefeitura Municipal de Ubirajara  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 08/2014

Razão Social da empresa:  
Prefeitura Municipal de Ubirajara  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 08/2014

4.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo anexo, estabelecido neste edital;

4.2.1 - Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 e 2.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - O **ANEXO II** deverá ser utilizado, **Preferencialmente**, para apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal ou pelo representante, bem como atender a todas as especificações constantes do incluso Memorial Descritivo.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - Razão social, endereço, CEP, telefone/fax e CNPJ da proponente, além de apresentar-se devidamente datada e assinada;

5.2.2 - Marca e Modelo do Trator que identifique o Objeto ofertado;

5.2.3 - Preço total ofertado para o Trator, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.

- a) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
- b) Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis e deverão corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;
- c) Para a licitante que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública deste Pregão;

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

6.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1 – Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2 – Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2 - Observação: Os documentos relacionados no subitem "6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## 6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.3.3.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.3.2 – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



- incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 6.3.3.3 – Certidão de Regularidade de ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
- 6.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD -EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.3.6 - Prova de inexistência de débito inadimplida perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 6.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- 6.4.1 - Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

## 6.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR

- 6.5.1 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

## 6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta Administração.
- 6.6.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.6.4 - Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretarão a inabilitação da proponente.
- 6.6.5 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Habilitação**, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, nos termos do modelo anexo e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7.3 – O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observado o prazo máximo para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínimo entre os lances será decidido pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no decorrer da sessão.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.9** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

**7.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.13.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.13.2** - A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.14** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.

**7.14.1** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.15** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

**7.16** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

**8.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal, conforme endereço único indicado no preâmbulo e dirigido ao subscritor do edital.

**8.2.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

**8.4.1.1**- Na decadência do direito de recurso;

**8.4.1.2**- Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

**8.4.1.3**- No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirada da respectiva nota de empenho para fins de providenciar o fornecimento nos termos deste edital.

8.5.1 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5.2 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do presente Edital no ato da convocação supramencionada, haja vista que todas as regras previstas neste instrumento serão de prévio conhecimento do respectivo adjudicatário.

8.6 - A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

## 9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - A Entrega do bem licitado neste certame, pela empresa vencedora, deverá ser realizada, diretamente na Garagem Municipal desta Prefeitura situada à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, devendo correr todas as despesas relativas a tal entrega, exclusivamente, por conta da própria empresa vencedora e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da efetiva entrega da "solicitação de entrega" e com a efetiva apresentação da Nota de Empenho.

9.1.1 - A critério da Administração, poderá o prazo de entrega ser prorrogado, mediante pedido por escrito e com as devidas justificativas.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura, em até cinco dias corridos, a vista, após a apresentação do competente documento fiscal eletrônico e da efetiva entrega do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



050

8

**10.2** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o pagamento será realizado somente após a regularização do erro.

## 11 - DAS SANÇÕES

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

**11.2** – A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.º.: 8.666/93 e 10.520/02.

**11.3** - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

**11.3.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.3.1.1** - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.3.1.2** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente na nova licitação para o mesmo fim;

**11.3.2** – O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**11.3.2.1** - atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;

**11.3.2.2** - atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

**11.3.3** – Pela inexecução total ou parcial da execução contratual, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**11.3.3.1** – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida,

**11.3.3.2** – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



051

8

11.4 – As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

11.5 – Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto da presente licitação a CONTRATADA se obrigará à sana-la no prazo fixado pela PREFEITURA, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas e demais penalidades referidas acima.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

12.2 - O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 - Após a retirada da nota de empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05(cinco) dias, findo o qual serão destruídos.

12.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo.

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

  
JOSE OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



052

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO=**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e número da licitação)

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

**=MODELO=  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do RG. \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



## =MODELO= CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
UBIRAJARA/SP.

Ref.: Licitação: \_\_\_\_\_, (indicar a modalidade e numero da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, devidamente representada por \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

## =M O D E L O =

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara Sp.

Ubirajara, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



054

8

## ANEXO I

### =MEMORIAL DESCRITIVO=

### PREGÃO Nº 08/2014

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DO TRATOR:
<u>Único</u>	<u>UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO QUILOMETRO</u> , EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4x4, COM MÍNIMO 106 CV DE POTÊNCIA, COM CÂMBIO DE NO MÍNIMO 16 VELOCIDADES A FRENTE E 04 A RÉ, COM PNEU DIANTEIRO DE DIMENSÕES MÍNIMO 14.9x28 E TRASEIRO MÍNIMO 23.1x1x30, EQUIPADO COM PESO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAPOTA, PÁRA-LAMAS DIANTEIRO, KIT DE CONTROLE REMOTO COMANDO DUPLO.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



055

8

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 08/2014

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL				
ITE M	QT D	MARCA/MODELO E DESCRIÇÃO	PREÇO R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
U N I C O				
VALOR TOTAL				

Deverão ser apresentados catálogos técnicos contendo as características do Trator ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



056

8

de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

1- O prazo de entrega do Trator será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil da emissão da nota de empenho de despesa, (máximo de até 30 dias corridos).

2- Condições de garantia: \_\_\_\_\_

3- O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



057

**SERVIÇOS INTERNOS**

**ATENDIMENTO A L.R.F. – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Ref.: PROCESSO 31/2014

PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

A presente Licitação não implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas (artigos 15 e 16 da LRF), não havendo, portanto, necessidade do demonstrativo da estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa atestando a adequação dos gastos com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA).

Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

DECRETO N. 40/2007, de 03 DE dezembro de 2007.

Regulamenta, no âmbito do município de Ubirajara, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município de Ubirajara, e para cumprir ao disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Ubirajara, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação no modalidade de Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e das regras estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposta no Anexo Único que faz parte integrante deste Decreto, sendo, no entanto, rol exemplificativo.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas em envelope lacrado, e lances verbais.

**Art. 3º** A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Art. 4º** Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

**Art. 5º** Compete à autoridade superior, no âmbito da Administração direta municipal:

- I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;
- II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.
- IV – adjudicar e homologar a licitação;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão ou emprego de órgão ou entidade do Poder Executivo.

**Art. 6º** Compete ao Diretor do Departamento de Finanças proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado destinado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário.

**Art. 7º** Na fase preparatória do pregão, os órgãos da Administração direta, remeterão previamente ao Setor de Licitações, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

- I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;
- II – valor estimada, se houver;
- III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos.

**Art. 8º** O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital.

**Art. 9º** São atribuições do Pregoeiro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



- I – a análise e julgamento de impugnações ao edital do pregão;
- II – a condução da sessão pública do pregão;
- III – o recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- IV – a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;
- V – a abertura e análise da documentação do licitante vencedor;
- VI – organizar a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;
- VII – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento à decisão pela autoridade superior competente;
- VIII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a classificação, à autoridade superior, visando a adjudicação do objeto ao vencedor, a homologação e a contratação;
- IX – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 10º** A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;
- II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos de suas decisões tomadas no curso do certame.

**Art. 11** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1. Jornal de circulação no Município;
2. facultativamente por meio eletrônico (Internet).

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial do Estado*;
2. Jornal de circulação no Município;
3. facultativamente por meio eletrônico (Internet);

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas;

III – do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, a fixação dos prazos para o fornecimento do objeto, e as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas a disposição de qualquer pessoa para consulta;

V – o edital fixará prazo não inferior a (8) oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



8

VI – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública única para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais que não tiverem protocolado previamente os envelopes, nos termos admitidos pelo edital, entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VIII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promoverá a verificação da conformidade das mesmas com o edital, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até (10) dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

IX – quando não forem verificadas, no mínimo, (3) três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

X – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado;

XII – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a oferta-los nas rodadas subseqüentes;

XIV – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério “menor preço”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



- XV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- XVII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade responsável para adjudicação do objeto, homologação e contratação;
- XVIII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor;
- XIX – a manifestação da intenção de interpor recurso será no momento da declaração do vencedor do certame, com registro em ata, cabendo ao recorrente juntar razões no prazo concedido à apresentação de recursos;
- XX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- XXI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XXII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão importará decadência do direito de recurso;
- XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação.
- XXIV – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- XXV – quando o proponente vencedor não apresenta situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



064

XXVI – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

**Art. 12** Até (2) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 13** Para habilitação dos licitantes poderá ser exigida, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999.

V – quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III

IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (5) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

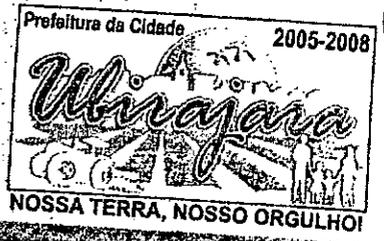
**Art. 15** É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 16** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei Federal 8.666/93 quanto à sua constituição e admissibilidade.

**Art. 17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A Anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 18** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

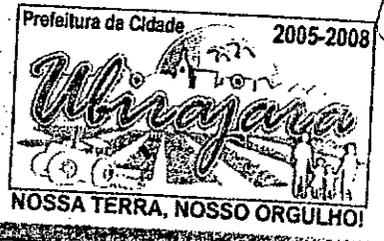
**Art. 19** A Administração publicará no Jornal de Circulação no Município o extrato dos contratos celebrados, até o (5) quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Art. 20** Os atos essenciais do pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – justificativa da contratação;
- II – termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso;
- III – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação;
- IV – autorização de abertura da licitação;
- V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI – parecer jurídico, de análise do edital e anexos;
- VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art 21.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 03 de dezembro de 2007.

**José Altair Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO ÚNICO  
CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

**BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme

**2. Bens Permanentes**

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
  - 2.1 Digitação
  - 2.2 Manutenção
- 3. Serviços de Assinaturas
  - 3.1 Jornal
  - 3.2 Periódico
  - 3.3 Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



4. Serviços de Assistência
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica
  - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento



**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



070

8

**ATO DE DESIGNAÇÃO**

**Ref.:**

**Processo - 31/2014**  
**Pregão - 08/2014**

**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Ubirajara – SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito na União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;

DESIGNA para a função de PREGOEIRO e de MEMBROS da respectiva EQUIPE DE APOIO de que trata a lei supramencionada, para proceder aos trabalhos do pregão presencial, objeto dos autos do processo em referência, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro: LOURIVAL SABADIN – RG. 4.892.916;

II – Membros da Equipe de Apoio:

- a) ALÉCIO GATTI FILHO – RG. 9.391.761-2;
- b) SABRINA SILVA ALVES – RG. 48.972.935-6.

O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio acima designados terão as atribuições estabelecidas no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, no que se refere aos trabalhos relativos ao processamento da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 08 de Agosto de 2014.

**JOSÉ OLDERIGE JACINTO DE SIQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**IBRAP**

# Certificado de Capacitação

**IBRAP - Instituto Brasileiro de  
Administração Pública,**

Confere este certificado a

*Lourival Sabadin*

Pela participação no *Curso de Capacitação de Pregoeiro*

Realizado em *Ribeirão Preto / SP*

Com carga horária de *8 (oito) horas - aula*

Ministrado por *Valter Tadeu Camargo de Castro*

Ribeirão Preto, *22 de março de 2005*

Coordenação

Participante

Imprimir

Fechar

**imprensaoficial**

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento de matéria nº 1522623

Nome do Publicante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CPF: 03513709862

Data de Recebimento: 12/08/2014 15:47:39

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Ubirajara

Tipo de Matéria: Pregão presencial

Arquivo: AVISO DE PREGÃO.txt

Tamanho: 908 B

Hash MD5: 9BB9892A0179FE86508C0E32F0D4057C

Retranca: E1.WXJA.184.001.LuisCL.txt

Sobrescrito: Não.

Imprimir

Fechar



# Classificados

om.br | (14) 3471-0782

## VIRTUAL LINK INFORMÁTICA

Micros, Notebooks,  
Periféricos e outros  
produtos de informática

**COBRIMOS  
QUALQUER OFERTA!**

Tel: (14) 98123-4121 | 99886-4121 | 3406-1084

geraldino8@hotmail.com

Rua XV de Novembro, 46 - Centro - Garça-SP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

#### Aviso de Pregão Presencial

Encontra-se aberto no Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, Pregão Presencial nº 08/2014 objetivando a aquisição de um Trator Agrícola Zero Quilômetro no incluso Formulário Padrão Proposta anexo, que consiste o Memorial Descrito desta Licitação. O edital completo estará disponível para retirada por qualquer interessado junto ao Paço Municipal situado a Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - CEP: 17.440-000, desta cidade de Ubirajara em dias de expediente desta prefeitura, das 13h00 as 16h00, e na internet através do site www.ubirajara.sp.gov.br. A abertura dos envelopes ocorrerá às 13h30min do dia 26/08/2014, na sede desta administração, localizada no endereço supramencionado. Outras informações prestadas pelo telefone (14) 99671-6149. Setor de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO/SP torna pública e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a COMPRA PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

O recebimento dos envelopes pelo Senhor Pregoeiro dar-se-á no dia 26/08/2014 até as 9:30hs, sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), bem como recebendo no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar do certame.

LOCAL: Sala de reuniões, sito a Rua Manoel Quito, 678, no Prédio da Prefeitura Municipal de Lupércio-SP.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Lupércio, Setor de Licitação, na Rua Manoel Quito, 678, Lupércio-SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0\*\*14-3474-1166 - 3474-1128, ou no e-mail licitacoes@lupercio.sp.gov.br PM de Lupércio/SP, 12 de agosto de 2014.

**NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO**  
Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

LEI Nº 641, DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, o valor de R\$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a manutenção do Programa Sorria São Paulo, com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

Oficial 5  
Joice Cristina D

Garça - SP, 12 de

Se alguém souber de  
da lei, é vital a ser anexado nesta Serventia

Correia.

Garça, Estado de São Paulo, filha de Al  
residente e domiciliada na Rua Guara  
Paulo, no dia primeiro de julho de r  
Ela, brasileira, solteira,

Margareti Aparecida Soares Correia.

em Garça, Estado de São Paulo, filh  
(19/07/1988), residente e domiciliado n:  
Estado de São Paulo, no dia dezoito de  
Ela, brasileira, solteira,

SOARES CORREIA e ROSANA DA SILVA CO  
exigidos pelo artigo 1.525, itens I, III e  
Faço saber que pretend

de Garça, Estado de São Paulo;

ANTONIO SEABRA DA CRUZ NETTO, Ofic

122861 01 55 2014 61

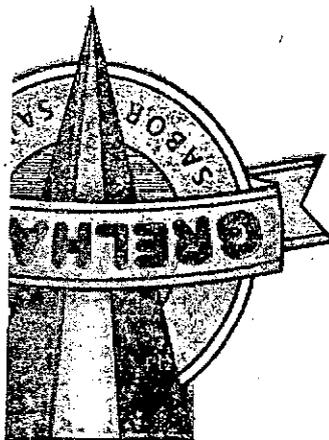
Matr

EDITAL DE PREG

Curta nossa página  
Grelhado Sel

A CAVALO  
BIFE

SEGUNDA



suites, tres salas, gara  
gem ampla, area de lazer  
com piscina - PREÇO  
DE OCASIAO frutíferas.  
Muito bem conservada.



# MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.231.882/0001-05



075

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO Nº 08/2014.

Às 13h30min do dia vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, situado na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro, na presença do Sr. Pregoeiro Lourival Sabadin, acompanhado da respectiva Equipe de Apoio, composta por Alécio Gatti Filho e Sabrina Silva Alves, todos devidamente designados nos autos do processo licitatório que tem por objeto o Pregão Presencial n.º 08/2014, realizado por esta municipalidade objetivando a aquisição de um trator agrícola zero quilômetro, declarou-se iniciado os trabalhos. Para o presente Pregão Presencial, não houve interessados em participar, pela qual o senhor Pregoeiro declarou DESERTA esta sessão pública. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Pregoeiro deu por encerrada a presente reunião da qual para constar foi lavrada a presente ata de sessão pública que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela CPL e representantes presentes.

  
LOURIVAL SABADIN  
Pregoeiro

  
ALÉCIO GATTI FILHO  
Membro

  
SABRINA SILVA ALVES  
Membro